PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 20 / 12 / 2000

Lagarto, 20 de 12 de 2000

FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 40/2000

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

TRANSFORMA EM LEI O DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando disposto no inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº 19/98,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Decreto-Legislativo Nº 02, promulgado em 28 de setembro de 2000, fica transformado em Lei, com a seguinte redação.

"**Art. 1º** - A remuneração do Prefeito, para vigorar de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, será equivalente a 03 (três) vezes a remuneração do Vereador, enquanto a do Vice-Prefeito, corresponderá a 2/3 (dois terços) da fixada para o Prefeito e a dos Secretários Municipais, não ultrapassará a do Vereador.

Parágrafo Único - Para efeito do cálculo da remuneração do Prefeito, levar-se-á em conta o que for, efetivamente, percebido pelos Srs. Vereadores, em cada mês, sendo que, neste caso, poderá chegar ao limite previsto, na alínea "b", inciso VI, do art. 13, da Constituição Estadual.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - - Para efeito de cumprimento da legislação vigente, quanto a data limite para fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, fica validado o Decreto-Legislativo Nº 02, promulgado em 28 de setembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em vinte de dezembro do ano dois mil.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal